

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O No. 12 /93

Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, assim como a verba de representação de seu Presidente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 10. - A Remuneração atribuída ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, é reajustada em 26.78% (Vinte e Seis ponto Setenta e Oito por Cento) e passa a ser de Cr\$ 10.985.811,00 - Dez Milhoes Novecentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Onze Cruzeiros - dividida em partes Fixa e Variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

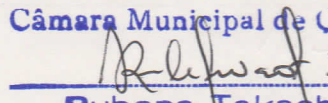
Art. 20. - A Parte Variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Parág. 10. - O valor de cada reunião ordinária se obtém dividindo-se o total da Parte Variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parág. 20.- O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 4 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Leis Vigentes.

Art. 30. - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente como Verba de Representação o valor de Cr\$ 7.318.076,00 - Sete Milhoes Trezentos e Dezoito Mil e Setenta e Seis Cruzeiros - correspondente a 2/3 do subsídio do vereador.

Câmara Municipal de Campos Altos


Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 23/06/93
Projeto Lei N.º Resolução 12/93

